ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1678/2016

Assunto: "DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, NA FORMA DO PLANO DIRETOR, A SEGUIR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 12/09/2016 **Sanção:** 12/09/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.678/2016 Em, 12 de Setembro de 2016.

"DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, NA FORMA DO PLANO DIRETOR, A SEGUIR RELACIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 43 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° Ao perímetro urbano do Município de São Miguel do Guaporé, fica acrescida a seguinte área de expansão, cujas delimitações físicas e geográficas serão a seguir expostas:

DESCRIÇÃO DA EXPANSÃO XVIII

Lotes 15 e 17 da Gleba 13, localizado e esquerda da linha 82, sentido da captação da companhia de água e esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, lado direito da RO 418 saída para Município de Seringueiras/RO.

Art. 2° Fica o poder Executivo autorizado a redefinir o perímetro urbano, incluindo-se a área dos imóveis descritos no artigo 1° desta Lei, nos mapas e cartografias oficiais da Cidade e do Município de São Miguel do Guaporé, podendo, inclusive, utilizar-se de técnicas de georeferenciamento para tal finalidade.

Art. 3° Os tributos municipais que vierem a incidir sobre as áreas descritas na Expansão acima identificada obedecerão aos princípios e normas constantes no Código tributário Municipal.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a expensas de dotação própria do vigente orçamento, e serão acobertadas com recursos públicos municipais.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente a Lei Municipal n° 1.265/2013.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 12 de setembro de 2016.

APROVADO
EM 12/09/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 12/09/16

SANCIONADO
Em 12/09/2016
Zanildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234